



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

TERMO ADITIVO

1.º TERMO ADITIVO

REGISTRO N.º 154/2019

OBJETO: CONTRATO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRT DA 10ª REGIÃO..

CONTRATANTE	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, Bloco D Brasília-DF, CEP 70.097-900	Telefone/fax: (61) 3348-1298
	Representante legal: Secretário de Administração: GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14	Nacionalidade: Brasileira

CONTRATADA	Empresa: SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP	CNPJ: 11.320.576/0001-52
	Endereço: Praia do Flamengo, 66, Ed Flamengo Park Tower, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22210-903 adm.bsb@superestagios.com.br	Telefone/fax: (21) 3189-9544 (61) 3877-7755
	Representante legal: POLIANA MODENESI FERRAZ	CPF: 099.724.757-60
	Nacionalidade: Brasileira	Identidade: 1565527 SSP/ES

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 0000778-61.2019.5.10.8000**, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e também pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 a prorrogação do contrato originário para o período de 01/07/2022 a 01/01/2025 (30 meses).

1.1.2 o reajuste contratual nos termos da cláusula 2.1 deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Considerando o pedido de reajuste aduzido pela contratada consoante id. 1873806, o qual se funda na variação do IPCA(IBGE) do período out/2020 a set/2021, a memória de cálculo verificada no relatório id. 1892991, a existência de disponibilidade orçamentária, segundo informação id. 1894064 e o deferimento ao pleito concedido pela autoridade competente, tal como consta do id. 1896961; fica o contrato em foco reajustado, com efeitos a partir de **06/12/2021**, alterando-se o valor da taxa de administração de R\$ 138.304,00 para R\$ 152.475,15, resultando no acréscimo de R\$ 14.171,15, conforme detalhado abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada de Bolsas (A)	Valor Fixado para todas as Bolsas Auxílio no período de 30 meses (A)	Valor Fixado para toda despesa de Auxílio Transporte no período de 30 meses (B)	Taxa de Administração (C)	Valor Total do Item para 30 meses (A+B+C)
1	Contratação de Agente de Integração para propiciar a operacionalização do Programa de Estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região conforme especificações deste Termo de Referência.	237	R\$ 5.388.300,00	R\$ 1.406.625,00	R\$ 152.475,15	R\$ 6.947.400,15

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADE

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive quanto às Certidões Negativas: de Débitos Trabalhistas introduzida pela Lei n.º 12.440/2011, do Cadastro Nacional de Empresas, extensivo a Pessoas Físicas, Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. A despesa decorrente deste Contrato, no presente exercício, correrá à conta dos recursos próprios, consignados ao **TRT 10.ª REGIÃO**, no Elementos de Despesa 3.3.90.39.65 (auxílio-bolsa estágio), 3.3.90.39.25 (taxa de administração) e 3.3.90.49.03 (auxílio-transporte), Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

4.2. O valor total estimado da presente contratação importa em **R\$ 6.947.400,15**, conforme discriminado no item 2.1 deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, a Administração providenciará a publicação do presente Instrumento, correndo as despesas por conta do **TRT DA 10.ª REGIÃO**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas inicialmente, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

6.2. Declaram as Partes que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva

do acordo entre eles celebrado.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo.

Assinado eletronicamente
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente
POLIANA MODENESI FERRAZ
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA MODENESI FERRAZ**, **Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, **Secretário de Administração**, em 29/03/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **1900141** e o código CRC **0C5B29BE**.